**LEI Nº 990 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à AEB – Associação Empresarial de Brunópolis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº44.251.859-49, permissão de uso de sala com área de 75 m2, junto ao prédio físico locado pelo Município, situado à Rua Armindo Leobet, nº 441, centro nesta cidade de Brunópolis (antiga prefeitura).

**§1º.** O imóvel objeto da presente permissão de uso destinar-se-á ao funcionamento da Associação, atendimento dos associados e a comunidade em geral, bem como realização de cursos, palestras, fazendo uso compartilhado com o Município de Brunópolis, quando necessário e ainda com outras associações legalmente constituída ou por se constituir, conselhos comunitários, comissões e demais eventos que tenham por objetivo tratar do desenvolvimento local.

**§2º.** A permissão de uso autorizada por esta Lei vigorará até o prazo de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada anualmente caso seja interesse da administração.

**§3º**. A presente permissão tem caráter precário podendo ser rescindida a qualquer momento sem qualquer espécie de indenização a permissionária.

**Art.2º**. Serão de responsabilidade do Município as despesas de água e luz, cabendo a Associação Empresarial de Brunópolis manutenção funcional do imóvel.

**Art.3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis/SC em 23 de novembro de 2021.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE DO MUNICÍPIO